



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Necessidade da Câmara Municipal: Aquisição de equipamentos e materiais para modernização do sistema de monitoramento por câmeras da Câmara Municipal de Ametista do Sul/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais destinados à modernização do sistema de monitoramento por câmeras da Câmara Municipal de Ametista do Sul, incluindo fornecimento, instalação e configuração técnica completa dos equipamentos, conforme especificações e quantidades descritas neste documento. A contratação visa garantir maior qualidade de imagem, confiabilidade, segurança e durabilidade do sistema de vigilância da sede do Poder Legislativo Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos e materiais tem como objetivo modernizar e ampliar o sistema de monitoramento eletrônico existente, que apresenta atualmente câmeras com baixa resolução, cabos antigos e capacidade limitada de armazenamento.

Essas deficiências comprometem a qualidade das imagens e dificultam o monitoramento eficaz das dependências internas e externas da Casa Legislativa.

Com a modernização proposta, serão instaladas novas câmeras IP de alta resolução com visão noturna, cabos substituídos, HD de alta capacidade (8TB) e caixa metálica IP65 para proteção dos equipamentos e fontes de energia, além da mão de obra especializada para instalação e configuração do sistema.

Essa aquisição permitirá maior segurança patrimonial, confiabilidade das gravações e proteção das pessoas que frequentam a sede do Legislativo.

A demanda não constava no Plano Anual de Contratações (PAC) por ter surgido de forma superveniente, após a constatação de falhas no sistema anterior.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza comum dos bens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no **fornecimento e instalação** dos equipamentos e materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema de monitoramento, garantindo imagens em alta definição, gravação contínua e proteção adequada dos dispositivos.

A execução abrangerá:

- Fornecimento e entrega dos equipamentos e materiais listados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

- Instalação física e elétrica completa;
- Configuração e integração das câmeras e dispositivos de armazenamento;
- Testes de funcionalidade e ajustes finais;
- Entrega técnica acompanhada de relatório e termo de garantia.

Após concluída a instalação, o sistema permitirá **monitoramento constante (24h)**, com gravação segura e acesso às imagens, fortalecendo a segurança e o controle patrimonial da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficiente e eficaz da compra e instalação dos equipamentos, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa contratada:

- a) Dispor de equipe qualificada, incluindo profissionais especializados em vendas e suporte técnico para equipamentos, que possam garantir a entrega e a instalação dos itens de acordo com as especificações estabelecidas;
- b) Oferecer suporte técnico para ajustes e manutenções nos equipamentos sempre que necessário, garantindo a continuidade do funcionamento adequado e eficiente dos recursos adquiridos;
- c) Possuir equipamentos e ferramentas necessários para a entrega e instalação dos itens, como infraestrutura de transporte e equipe qualificada para o manuseio e configuração de sistemas operacionais e periféricos;
- d) Manter sigilo sobre as informações institucionais e cumprir todas as normas éticas, garantindo que os dados da Câmara Municipal sejam tratados com segurança e de acordo com a legislação vigente;
- e) Apresentar relatórios detalhados sobre a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, incluindo informações sobre prazos de entrega e qualidade dos materiais e serviços prestados;
- f) Manter comunicação regular com a Câmara Municipal para alinhamento da entrega e ajustes nos equipamentos, conforme as demandas e necessidades apresentadas;
- g) Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, com total cumprimento das condições contratuais;
- h) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual. A inadimplência da contratada em relação aos encargos estabelecidos não transferirá à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

i) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, compatíveis com as obrigações assumidas;

j) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante, que será responsável por monitorar a execução dos serviços.

Por sua vez, a contratante (Câmara Municipal) deverá:

a) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos e tudo o mais que se relacione com a execução do contrato, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação das obrigações;

b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, garantindo que todas as condições e qualificações sejam mantidas durante a vigência do contrato;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato, cujas hipóteses de sanção são:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera, pelo prazo de até três anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 podem ser encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Câmara Municipal; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da referida lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da aquisição e instalação dos equipamentos será estruturada em etapas integradas, garantindo a qualidade e a eficiência na entrega dos itens contratados, conforme descrito a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

seguir:

- a) **Seleção e fornecimento dos equipamentos:** A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos descritos no Termo de Referência, de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- b) **Verificação de compatibilidade e qualidade dos equipamentos:** Todos os itens serão verificados quanto à compatibilidade com as necessidades operacionais da Câmara Municipal e à qualidade dos materiais, assegurando que atendam aos padrões de durabilidade e desempenho.
- c) **Entrega e instalação dos equipamentos:** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal, com todos os sistemas operacionais e periféricos configurados adequadamente, conforme as necessidades da instituição.
- d) **Testes de funcionalidade:** Após a instalação, a empresa deverá realizar testes de funcionalidade de todos os equipamentos, garantindo que estejam operando corretamente. Eventuais ajustes ou substituições de itens defeituosos devem ser feitos de forma rápida e eficiente.
- e) **Treinamento e suporte técnico:** A empresa contratada deverá oferecer treinamento básico para os servidores da Câmara Municipal sobre o uso adequado dos equipamentos, além de disponibilizar suporte técnico para eventual manutenção ou ajustes necessários após a instalação.
- f) **Entrega de relatórios:** A contratada deverá emitir relatórios detalhados sobre o processo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos, incluindo informações sobre os materiais utilizados, datas de entrega e quaisquer ajustes feitos durante o processo.

Este modelo de execução prioriza o alinhamento contínuo com a Câmara Municipal, garantindo que todos os equipamentos sejam entregues no prazo estabelecido, funcionando adequadamente, e em conformidade com as especificações técnicas. A execução será monitorada para assegurar que os itens contratados atendam plenamente às necessidades da Câmara e às expectativas da instituição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Ametista do Sul, por meio de um servidor designado, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade dos equipamentos fornecidos, a entrega no prazo e a conformidade com as especificações acordadas.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor formalmente nomeado no contrato a ser celebrado, garantindo que quaisquer falhas ou omissões sejam corrigidas em



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br- E-mail: camaradeametista@gmail.com

conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização terá autoridade para resolver qualquer caso singular, omissos ou duvidosos que não estejam previstos expressamente neste Termo de Referência, desde que tais decisões não resultem em ônus adicionais para a Câmara Municipal ou alterações nas condições da contratação.

Quaisquer decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à Autoridade Máxima da Câmara Municipal, com a devida antecedência para que as medidas apropriadas possam ser adotadas.

A existência da fiscalização contratual não restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada quanto à entrega dos equipamentos, sua qualidade e conformidade com as especificações definidas. Da mesma forma, eventuais irregularidades na execução contratual não implicarão corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus representantes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail camaradeametista@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A contratante poderá descontar valores correspondentes a eventuais multas ou encargos pela não conformidade dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação da empresa fornecedora dos equipamentos de informática e eletrônicos será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

14.133/2021. Esta modalidade é aplicável devido ao valor total da aquisição estar abaixo dos limites que exigem processo licitatório.

A escolha pela dispensa de licitação baseia-se na busca pela eficiência administrativa, evitando custos e prazos adicionais inerentes a um processo licitatório completo. Dessa forma, a contratação direta permitirá que a entrega dos equipamentos ocorra de forma ágil e eficaz, garantindo que a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Ametista do Sul seja modernizada a tempo de atender às demandas.

Os fornecedores interessados na venda dos equipamentos deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, além de apresentar os seguintes documentos:

- **Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- **Declaração emitida pela empresa contratada atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa** ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Da Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 11.728,47 (onze mil e setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme valores unitários abaixo:



**CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	190	M	CABO COAXIAL 70% MALHA DE USO INTERNO	4,23	803,70
02	140	M	CABO LAN EXPERT 24AWG HOMOLOGADO ANATEL DE USO EXTERNO CAPA DUPLA	5,84	817,60
03	01	UN	CAIXA METÁLICA USO EXTERNO IP65	730,53	730,53
04	03	UN	CAIXA SISTEMA X	18,00	54,00
05	10	UN	CONECTOR RJ45 CAT5	1,50	15,00
06	05	UN	CONECTOR P4 MACHO BORNE	3,33	16,66
07	02	UN	CÂMERA IP BALET 4 MP L2,8 IP67 WISE ISP IPC3624LE-ADF28K-WP	1.431,05	2,862,10
08	02	UN	CÂMERA ANALÓGICA UAC-B112-F28-W-X	268,09	536,19
09	02	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5 AMPERES 12 VOLTS MCN	207,96	415,93
10	01	UN	FONTE POE 2 PORTAS FAST 10/100 COM 2 PORTAS UPLINK GIGA	615,50	615,50
11	01	UN	DISCO RÍGIDO 4 TB SKYHANKE 24/7	2.970,26	2.970,26
12	01	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	1.891,00	1.891,00
VALOR TOTAL RS				11.728,47	

A estimativa do valor para a presente aquisição foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas em equipamentos de monitoramento eletrônico, considerando as especificações técnicas e a qualidade dos materiais necessários para garantir a eficiência, a durabilidade e a segurança do sistema a ser instalado na Câmara Municipal de Vereadores.

As cotações foram analisadas levando em conta os custos dos componentes, a compatibilidade entre os equipamentos, o desempenho técnico exigido e os padrões de qualidade recomendados para sistemas de vigilância institucional, garantindo uma estimativa precisa e compatível com os preços praticados no mercado.

Essa avaliação criteriosa e a comparação das propostas permitiram determinar um valor justo e adequado para a aquisição dos equipamentos e materiais, servindo como referência para a formalização do contrato e a alocação dos recursos orçamentários necessários.



**CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ **AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000**

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

Além disso, os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da referida Lei Federal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ametista do Sul – RS, 31 de outubro de 2025

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Diretor Geral - Responsável pela elaboração do Termo de Referência

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul - Autoridade Competente